

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 0104.01.2025-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250317/0001-04

TERMO	DE	CONTR	ATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
CÂMARA	LIM A	NICIPAL	DF B	BEBER	IBF F			

O(A) CÂMARA MUN						
o, neste ato rep	resentado(a) pe	lo(a) Sr(a) F	RANCISCO RE	BOUÇAS L	MA, dorav	ante
denominada CON	TRATANTE, e c	o(a)		,	inscrito(a)) no
CPF/CNPJ			,		sediad	do(a)
no(a)		, doravar	nte designada	CONTRATA	۱DA, neste	ato :
representada pe	lo(a) Sr.(a)			, insc	rito no	CPF
nº	,	tendo em	vista o que	consta n	o Processo	o nº
00001.20250317/0	0001-04 e em ob	servância à	s disposições	da Lei nº 3	14.133 de	1 de
abril de 2021, re	solvem celebrar	r o present	e Termo de	Contrato,	decorrente	e da
Contratação Direta enunciadas.	a nº 0104.01.202	25-DÉ, med	iante as cláus	sulas e con	dições a se	eguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO POPULAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E GARANTIR A MOBILIDADE DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO POPULAR.	12.0	Mês			
LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO POPLAR, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL, ANO NÃO INFERIOR 2019, AR CÓNDICIONADO, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA , LIVRE DE CONTRATANTE. PARA FICAR DE CONTRATANTE. PARA FICAR DISPOSIÇÃO DA CÂMARA , LIVRE DE CONTRATANTE. PARA SECURIDA SE A PORTA DE CONTRATANTE. PARA FICAR DISPOSIÇÃO DA CÂMARA , LIVRE DE CONTRATANTE. PARA SECURIDA SE A PORTA DE CONTRATANTE. PARA PICAR DE CONTRATA PICAR DE CONTRATANTE. PARA PICAR PICAR PICAR PICAR PICAR PICAR PICAR PICAR PI						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

superior Portas: 4 Ar condicionado Direção hidráulica Vidros elétricos Travas elétrica

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/__/ e encerramento em ___/__/, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n^{o} 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conform	ie ak	oaixo
esp	ecificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903303 - Passagens e Despesas com Locomoção;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 0104.01.2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta n° 0104.01.2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{ϱ}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133. de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RERERIRE/CE	de	de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09 FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

TESTEMUNHAS:

1.

2.